



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2023/DETRAN/RR

O **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, o disposto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, alterado pela Lei nº 13.160/2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 8.722/1993, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, ao Decreto Federal nº 21.981/1932, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022**, e demais normas atinentes, que realizará o **3º LEILÃO/2023** do tipo **maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico**, para alienação de veículos automotores pertencentes a esta Autarquia conforme Ep. 9321243, escritos como antieconômicos, bem como demais veículos da Polícia Militar de Roraima.

Fica à **N DO O MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de **CONCESSIONÁRIA PÚBLICA** de serviços de remoção, guarda e alienação de veículos apreendidos em operações de trânsito do **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR**, em conformidade com o processo **SEI DE Nº 19301.000553/2020.58** pelo **TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO N.º 001/2020**, situada a **Rua Três Marias, nº 139, bairro Raiar do Sol**, sede da **WR LEILÕES**, responsável por gerir o presente Leilão na pessoa do Sr. **Wesley Silva Ramos**, matrícula nº 005/2016/JUCERR, nos termos a seguir dispostos.

Cláusula Primeira – Da Leiloeiro

1.1. A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. **Wesley Silva Ramos**, sob matrícula nº 005/2016/JUCERR. Disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Do Local, Data, Horário, e Visitação.

2.1. O LEILÃO será realizado no pátio da empresa **WR LEILÕES**, situado à **Rua das 03 Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-RR**, no dia **18 de Agosto de 2023**, com início dos trabalhos marcados para às **09h: 00min**.

2.2 A VISITA ao Pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **15, 16 e 17 de Agosto de 2023**, no horário de **08h: 00min às 12h: 00min** e das **14h: 00min às 17h:00min**, no endereço do **item 2.1** supracitado.

2.2.1 Os lotes encontram-se recolhidos no pátio da empresa ora informado no item 2.2 deste edital.

Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis e antieconômicos (Automóveis), pertencentes ao patrimônio desta Autarquia do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RORAIMA** bem como da **POLICIA MILITAR DE RORAIMA** em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica (Ep. 9421639), conforme relação constante, discriminados individualmente nos anexos deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (**sucata** ou **recuperável**) conforme relação existente nos respectivos relatórios de alienação ANEXO deste edital.

3.2 A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados nos anexos I e II, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **DETRAN/RR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2.1 O veículo será transferido para o Arrematante com o licenciamento do ano corrente, livre e desembaraçado, cabendo a este as providências e despesas com a alteração de categoria.

3.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na cláusula segunda, subitem 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4 Nos anexos I e II deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.4.1 O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.4.2 O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não** poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.7.

3.5 Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.6 Por motivos dos veículos serem Emplacados como Oficiais, somente serão entregues ao arrematantes após a conclusão da transferência para o nome dos mesmos quando **RECUPERÁVEIS** e os **SUCATAS** após suas baixas definitivas..

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

- 4.1** No local, horário e dia aprazado, a Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO I e II deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 4.2** Os veículos a serem leiloados são os relacionados no **ANEXO I - VEÍCULOS DETRAN** e **ANEXO II - VEÍCULOS POLICIA MILITAR – Listagem de Bens** deste Edital e descritos da seguinte forma: **Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Lance Inicial.**
- 4.3** Os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (com identificação suprimida), somente poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro.
- 4.4** Será emitido **laudo de vistoria prévio**, exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no **ANEXO I - VEÍCULOS DETRAN** e **ANEXO II - VEÍCULOS POLICIA MILITAR**. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o **arrematante** observar o disposto no subitem **3.3**, antes do veículo ser colocado em circulação
- 4.5** Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.
- 4.6** Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.
- 4.7** A sucessão dos lances não será inferior ao valor de incremento.
- 4.8** O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que solicitará à Comissão do Leilão a emissão do Documento de Arrecadação (Boleto Bancário).
- 4.9** O Arrematante fica encarregado do pagamento da **taxa da comissão do Leiloeiro Oficial**, no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação.
- 4.10** O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido.
- 4.11** O arrematante é responsável pelo pagamento da **taxa de administração e organização de execução do leilão**, por cada lote arrematado, nos seguintes valores:
- 4.11.1** – Veículos Automóveis recuperáveis: **R\$ 800,00 (Oitocentos reais);**
 - 4.11.2** – Veículos Automóveis sucatas **R\$ 500,00 (Quinhentos reais);**
 - 4.11.3** – Veículos Camioneta, Camionete, Micro-ônibus e Similares Sucatas. **R\$ 1.000,00 (Um mil reais);**
 - 4.11.4** – Veículos Camioneta, Camionete, Micro-ônibus e Similares Recuperáveis **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);**
 - 4.11.5** – Material inservível: **R\$ 1.000,00 (Um mil reais);**
 - 4.11.6** - Motocicletas Recuperáveis: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);**
 - 4.11.7** - Motocicletas Sucatas: **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);**
 - 4.11.8** - Maquinas, tratores, caminhão e Onibus Sucatas: **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);**
 - 4.11.9** - Maquinas, tratores, caminhão e Onibus Recuperável: **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
- 4.12** O Documento de Arrecadação (Boleto Bancário) será emitido no valor correspondente ao valor da arrematação valor total do lance vencedor mais a taxa administrativa **de organização e execução do leilão** referente a cada lote de acordo com o **item 4.11**.
- 4.13** A compra dos lotes de veículos implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.
- 4.14** Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento até o vencimento do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que terá a validade de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da realização do leilão.
- 4.15** O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do Banco do Brasil e seus credenciados, através do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que será emitido pelo DETRAN/RR;
- 4.16** O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos da Lei Estadual nº 059/93 e Decreto nº 4.335/01.
- 4.16.1** - Será de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento do ICMS** de 20%, calculado sobre o valor da arrematação de cada lote.
- 4.17** Após a confirmação do pagamento do lote e ICMS, o Leiloeiro oficial emitirá a **NOTA DE ARREMATAÇÃO/VENDA** correspondente na qual deverá constar:
- 1. se pessoa natural: o nome completo do arrematante; o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; o número da Carteira de Identidade; o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
 - 2. se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante; o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.
- 4.18** A confirmação do pagamento devido pelo arrematante, indicados nos subitens **4.9**, **4.11** e **4.12** acima, deverá ser efetuada mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
- 4.18.1** - sendo pessoa natural:
- 1. Cédula de identidade;
 - 2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

3. Comprovante de endereço;

4.18.2 – sendo pessoa jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
6. Comprovante de endereço;

4.19 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão do Leilão.

4.20 Os pagamentos efetuados, conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação bancária.

4.21 A Leiloeiro apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do pregão, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

5.1 A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura do Leiloeiro Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão do Leiloeiro e taxa administrativa de organização e execução do leilão. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral das obrigações, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;

5.2 Da Nota de Venda deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP);

5.3 De posse da NOTA DE ARREMATÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL após 45 (quarenta e cinco) dias úteis poderá ir ao DETRAN/RR da entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

5.4 A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de **8:00h às 16:30h**, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de VENDA, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leiloado em outra oportunidade;

5.6 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NOTA DE VENDA e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97). O não cumprimento do prazo acarretará multa prevista no art.233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97;

5.7 Na hipótese de se tratar de **SUCATA** – veículo irre recuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a baixa do veículo é obrigatória junto à repartição de trânsito, e deverá ser solicitada dentro do prazo de 90 (noventa dias), a contar da verificação do fato, satisfeitas as exigências estabelecidas no presente Decreto. d) pelo leiloeiro, quando o veículo for alienado por seu intermédio nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 § 2º e aliena "d" e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN em Roraima, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 8.666/93.

6.3- Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4- No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro Oficial (art. 39 do Decreto na 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89"(do CPC).

6.4.1- O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/1993.

6.5- Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da lei 8.666, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-RR por um prazo de 05 (cinco) e demais no que couber.

6.6- As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

6.7- São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.2 A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.3 Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.3, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.

7.4 As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de empenhamento e aquisição de placa de identificação padrão MERCOSUL (PIV), se necessário**, sobre os respectivos lotes.

7.5 A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irretroatável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.6 Qualquer um dos lotes de bens, indicados nos ANEXOS I e II deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.7 Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.8 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração; **b)** MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote arrematado, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 15% sobre o valor do lote arrematado, na hipótese de não retirada do bem, encerrado o prazo previsto na alínea anterior;

d) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos.

f.) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g) O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

h) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos sites <https://www.detran.rr.gov.br/>, <https://www.wrleiloes.com.br> ou diretamente na empresa WR LEILÕES, no endereço **Rua das 03 Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-RR**, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h, e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

7.12 Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista-RR, XX de Agosto de 2023.

ALVARO DUARTE

Diretor Presidente

DETRAN-RR

FRANCISCO EDU LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Leilão

DETRAN-RR

WESLEY DA SILVA RAMOS

Leiloeiro Oficial

Mat. 005/2016/JUCERR

CRONOGRAMA:

LEILÃO Nº 003/2023 DETRAN-RR	
Visitação	15, 16 e 17 de Agosto de 2023
Data do Leilão	18 de Agosto de 2023
Horário de início	09:00H
Data para pagamento	Até o dia 23 de agosto
Emissão de Nota de Venda	A partir do dia 24 de agosto
Entrega de Veículos	Após transferência de Prop. concluída

ANEXO I - VEÍCULOS DETRAN:

LOTE	PLACA	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COMB	COR	STATUS	CHASSI	VALOR INICIAL
1	NAZ0048	FIAT	AUTOMÓVEL	Doblo ELX 1.8	2008 . 2009	alcool/gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BD11930591054956	R\$ 2.500,00
2	NAM9413	GM	UTILITARIO	S10 Cabine Dupla Advantage 2.4 FlexPower	2010 . 2010	alcool/gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BG138GF0AC439671	R\$ 2.500,00
3	GMF1649	VW	AUTOMÓVEL	Gol 1.6 1.6	1997 . 1997	gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BWZZZ377VP501232	R\$ 800,00
4	NAK5402	IMP	UTILITARIO	FORD F150 E	2001 . 2001	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8YTEF17L618A15029	R\$ 3.000,00

ANEXO II - VEÍCULOS POLICIA MILITAR:

LOTE	PLACA	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COMB	COR	STATUS	CHASSI	VALOR INICIAL
5	JJE1421	IVECO	MICRO-ÔNIBUS	City Class 60.13	2007 . 2007	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	93ZC6190178327414	R\$ 7.000,00
6	JIE0671	NISSAN	UTILITARIO	Frontier CD LE 2.5 Turbo	2010 . 2011	diesel	PRATA	SUCATA	94DVCUD40BJ581176	R\$ 800,00
7	NAU0989	MITSUBISHI	UTILITARIO	L200 Outdoor CD GLS/HPE 2.5 Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	93XHNK740CCB83025	R\$ 1.000,00
8	NAR4137	GM	UTILITARIO	Blazer Advantage 2.4 FlexPower	2007 . 2007	alcool/gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BG116GU07C422155	R\$ 1.000,00
9	JJE4251	GM	UTILITARIO	Blazer Advantage 2.4 FlexPower	2007 . 2007	alcool/gasolina	BRANCA	SUCATA	9BG116GU07C422599	R\$ 500,00
10	JHY9879	NISSAN	UTILITARIO	Frontier CD LE 2.5 Turbo	2010 . 2010	diesel	PRETA	SUCATA	94DVCUD40AJ536864	R\$ 1.000,00
11	JJQ5933	GM	UTILITARIO	Blazer Advantage 2.4 FlexPower	2007 . 2007	alcool/gasolina	BRANCA	SUCATA	9BG116GU07C418155	R\$ 200,00
12	JJQ8723	FIAT	AUTOMÓVEL	Palio Weekend Adventure 1.8	2007 . 2007	alcool/gasolina	BRANCA	SUCATA	9BD17309T74202671	R\$ 100,00
13	PBE8968	FORD	UTILITARIO	Ranger CD XLT 3.2 Duratorq TDCi	2017 . 2018	diesel	BRANCA	SUCATA	8AFAR23L6JJ048831	R\$ 2.000,00
14	JHZ9809	NISSAN	UTILITARIO	Frontier CD LE 2.5 Turbo	2010 . 2010	diesel	PRETA	RECUPERÁVEL	94DVCUD40AJ536527	R\$ 1.000,00
15	JJQ7133	GM	AUTOMÓVEL	Astra Sedan Advantage 2.0 FlexPower	2007 . 2007	alcool/gasolina	AZUL	RECUPERÁVEL	9BGTR69W07B230662	R\$ 300,00
16	JJU6151	FORD	UTILITARIO	Ranger CD XL 3.0 Eletronic Turbo	2009 . 2010	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P3AJ281077	R\$ 2.500,00

17	NAR2401	FORD	AUTOMÓVEL	FIESTA SEDAN FLEX 1.68L	2005 . 2006	alcool/gasolina	PRATA	RECUPERÁVEL	9BFZF26P668434039	R\$ 800,00
18	JJQ6693	FIAT	AUTOMÓVEL	Palio 1.8 R 1.8 R	2007 . 2008	alcool/gasolina	PRETA	SUCATA	9BD17140J82947173	R\$ 100,00
19	NAR5J90	MITSUBISHI	UTILITARIO	L200 CD GLS/Savana 2.5 Turbo	2005 . 2006	diesel	PRETA	RECUPERÁVEL	93XHnk3406C542449	R\$ 2.000,00
20	NAR5J70	MITSUBISHI	UTILITARIO	L200 CD GLS/Savana 2.5 Turbo	2005 . 2006	diesel	PRETA	RECUPERÁVEL - REGULARIZAÇÃO DO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE	93XHnk3406C542543	R\$ 2.000,00
21	JJQ2213	VW	AUTOMÓVEL	Gol City/Power 1.6 Total Flex	2006 . 2007	alcool/gasolina	BRANCA	SUCATA	9BWCB05W47P052663	R\$ 100,00
22	JJE2571	NISSAN	UTILITARIO	Xterra SE 2.8 Eletronico Turbo	2007 . 2007	diesel	PRETA	SUCATA	94DTEND227J849355	R\$ 500,00
23	JJQ5553	GM	UTILITARIO	Blazer Advantage 2.4 FlexPower	2007 . 2007	alcool/gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BG116GU07C422005	R\$ 2.000,00
24	PAF3F88	GM	UTILITARIO	S10 Cabine Dupla LT AT 2.8 CTDI	2015 . 2015	diesel	CINZA	RECUPERÁVEL	9BG148FK0FC422659	R\$ 4.000,00
25	NOX8D78	GM	UTILITARIO	Blazer Advantage 2.4 FlexPower	2010 . 2011	alcool/gasolina	AZUL	RECUPERÁVEL	9BG116HF0BC402851	R\$ 7.000,00
26	JKO8311	MITSUBISHI	UTILITARIO	L200 Triton HPE 3.2 Turbo	2013 . 2013	diesel	CINZA	SUCATA	93XJRKb8TDCD70602	R\$ 200,00
27	JJE5311	MITSUBISHI	UTILITARIO	L200 CD/L200 Outdoor CD GL 2.5 Turbo	2007 . 2007	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	93XGnk7407C733612	R\$ 1.000,00
28	PBE8971	FORD	UTILITARIO	Ranger CD XLT 3.2 Duratorq TDCi	2017 . 2018	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFAR23L7J050894	R\$ 3.000,00
29	JKK6418	GM	UTILITARIO	S10 Cabine Dupla LT 2.8 CTDI	2013 . 2013	diesel	PRATA	RECUPERÁVEL	9BG148FH0DC471830	R\$ 3.000,00
30	NAP2803	FORD	UTILITARIO	Ranger CD XL 3.0 Eletronico Turbo	2011 . 2012	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AFER13P3CJ493495	R\$ 3.000,00
31	NUI6868	YAMAHA	MOTOCICLETA	XT 660R	2013 . 2014	gasolina	PRETA	RECUPERÁVEL	9C6KM0030E0021977	R\$ 3.000,00
32	NAN6399	YAMAHA	MOTOCICLETA	YBR 125 Factor K	2010 . 2010	gasolina	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C6KE1220A0144806	R\$ 300,00
33	PAQ9560	MITSUBISHI	UTILITARIO	L200 Triton GL 3.2 Turbo	2015 . 2016	diesel	BRANCA	RECUPERÁVEL	93XLNKB8TGCF21431	R\$ 3.000,00
34	NAN6868	RENAULT	UTILITARIO	Kangoo Express 1.6 16V Hi-Flex	2010 . 2010	alcool/gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	8A1FC1Y05AL472773	R\$ 2.000,00
35	NAV1797	FIAT	AUTOMÓVEL	Weekend Adventure 1.8 16V E.torQ	2016 . 2017	alcool/gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BD37417DH5093567	R\$ 2.000,00
36	NAK5643	GM	AUTOMÓVEL	Celta Std 1.0 VHC	2003 . 2003	gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BGRD48X03G176444	R\$ 800,00
37	****	UM MOTOR DE POUOA MERCURY 40			undefined . undefined	gasolina	PRETA	NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	****	R\$ 800,00



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edu Lima Dias**, Presidente da Comissão de Execução de Leilão, em 01/08/2023, às 10:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Silva Ramos**, Usuário Externo, em 01/08/2023, às 15:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Duarte, Diretor Presidente**, em 01/08/2023, às 16:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9542408** e o código CRC **8590AEF1**.



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Considerando o **EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2023/DETRAN/RR**, resolve retificar os seguintes itens do mesmo:

Onde lê-se;

4.4 Será emitido **laudo de vistoria prévio**, exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no **ANEXO I - VEÍCULOS DETRAN** e **ANEXO II - VEÍCULOS POLICIA MILITAR**. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o **arrematante** observar o disposto no subitem **3.3**, antes do veículo ser colocado em circulação;

Leia-se;

4.4 A realização de vistoria dos veículos constantes no **ANEXO I - VEÍCULOS DETRAN** e **ANEXO II - VEÍCULOS POLICIA MILITAR** será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, devendo o **arrematante** observar o disposto no subitem **3.3**, antes do veículo ser colocado em circulação;

Onde lê-se;

4.14 Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento até o vencimento do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que terá a validade de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da realização do leilão.

4.15 O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do Banco do Brasil e seus credenciados, através do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que será emitido pelo DETRAN/RR;

Leia-se;

4.14 Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento conforme cronograma;

4.15 O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do Banco do Brasil e seus credenciados, através do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que será emitido pelo leiloeiro;

Onde Lê-se;

5.3 De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL após 45 (quarenta e cinco) dias úteis poderá ir ao DETRAN/RR da entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

Leia-se;

5.3 De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do

veículo RECUPERÁVEL deverá se dirigir a uma unidade de atendimento do DETRAN/RR da entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edu Lima Dias, Presidente da Comissão de Execução de Leilão**, em 09/08/2023, às 10:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9645820** e o código CRC **48AF5C1C**.

19301.005215/2023.55

9645820v6



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Considerando o **EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2023/DETRAN/RR**, resolve retificar os seguintes itens do mesmo:

Lote 13 do respectivo anexo do Edital que consta o Veículo Ranger CD XLT 3.2 Duratorq TDCi com Status de SUCATA, o mesmo passa a vigorar como RECUPERAVEL;

Lote 04 do respectivo anexo do Edital que consta o Veículo FORD F150 E com indicação de combustível DIESEL, o mesmo tem como combustível GASOLINA.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edu Lima Dias**, **Presidente da Comissão de Execução de Leilão**, em 17/08/2023, às 10:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9743332** e o código CRC **A4A386E5**.